

# RELATÓRIO DE GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR

EXERCÍCIO  
**2020**





# **RELATÓRIO DE GESTÃO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR**

**EXERCÍCIO**

**2020**

**2020**

Relatório de Gestão

Prestação de Contas Anual do Governador - Exercício de 2020

Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB

# CONTEÚDO

<b>1 HISTÓRICO DE CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS .....</b>	<b>6</b>
1.1 FORÇA DE TRABALHO .....	9
<b>2 REALIZAÇÕES POR PROGRAMA.....</b>	<b>11</b>
2.1 EDUCADF (6221).....	11
2.2 PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL (0001) .....	14
2.3 EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO (8221) .....	15
<b>3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .....</b>	<b>17</b>
3.1 REALIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS. ....	17
<b>4 DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE .....</b>	<b>27</b>
4.1 ANÁLISE DAS REALIZAÇÕES, DIFICULDADES ENCONTRADAS E PERSPECTIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.....	27

# 1 HISTÓRICO DE CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS

A origem da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal (doravante FUNAB ou simplesmente Fundação), na qualidade de instituição responsável por manter e executar a política de educação superior do Distrito Federal - conforme definido em Estatuto e legislação correlata -, remonta ao ano de 1992, quando o Governo do Distrito Federal, encontrando fundamento de validade no Art. 24, inciso IX, da Constituição Federal, sancionou a Lei nº 403, de 29 de dezembro de 1992, que autorizava o Poder Executivo a implantar a Universidade Aberta do Distrito Federal - UnAB/DF. Desde então, e em face da inexistência de uma universidade pública pertencente à organização administrativa do Distrito Federal, a legislação distrital que versa sobre o ensino superior público vem passando por alterações graduais e incrementais no sentido de consolidar uma instituição de ensino superior autônoma, capaz de proporcionar ensino, pesquisa e extensão em várias áreas do conhecimento.

A sinalização dos primeiros esforços para o início da oferta de educação superior pública no território distrital fez com que, logo em 1993, quando da promulgação da Lei Orgânica do Distrito Federal, fossem apresentados os pressupostos e o alicerce institucional necessários para a consolidação e ampliação da oferta deste nível de educação no Distrito Federal. É nesse sentido que o Art. 240 da Lei Orgânica apregoa a necessidade de o poder público “[...] criar seu próprio sistema de educação superior, articulado com os demais níveis, na forma da lei” (redação do Art. atualizada de acordo com a Emenda à Lei Orgânica nº 79, de 2014), sinalizando, ainda, a importância de serem consideradas, prioritariamente, regiões densamente povoadas não atendidas por ensino superior na instalação de unidades de educação superior (Art. 240, § 1º) e a necessidade de as instituições de ensino superior terem garantidas autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (§ 2º do mesmo Artigo).

É mister notar que, apesar da existência, desde 1993, de estrutura legal sólida que ampara tanto a oferta de educação superior pública no Distrito Federal quanto a efetiva consolidação de uma universidade pública - que se coloque como parte fundamental da política distrital de educação superior -, a materialização dessa oferta se deu somente no ano de 2001, quando a Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, passou a ofertar cursos de graduação. O início da oferta per se de cursos de nível superior nesse período parece ter engendrado novo movimento de expansão do arcabouço legislativo distrital em torno da matéria de educação superior. Nesse sentido, a promulgação, pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, da Lei nº 2.919, de 16 de março de 2002, fez com que se estabelecesse mais um mecanismo legal de autorização da criação da UnAB/DF, sob forma de fundação pública.

Foi, portanto, com amparo em esforço de constituição e ampliação de uma política de educação superior pública em nível distrital e de correção de vício de iniciativa dos termos da Lei nº 2.919/2002 - esta oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - que o Governo do Distrito Federal sancionou a Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, que autoriza a criação

da FUNAB na qualidade de instituição mantenedora da educação superior do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (Art. 1º da referida Lei), com finalidade de ministrar educação superior, desenvolver pesquisas e promover atividades de extensão universitária (Art. 2º do mesmo dispositivo legal).

Desse modo, inicialmente prevista em 1992, a efetiva criação da FUNAB se deu com o Decreto nº 34.591, de 22 de agosto de 2013, normativa esta que prevê, em seu Art. 3º, como principais competências da Fundação:

- I - elaborar e executar política de educação superior pública;
- II - manter, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de educação superior pública do Distrito Federal;
- III - promover a implantação de unidades e cursos de educação superior pública;
- IV - expedir normas para o desempenho de suas competências;
- V - elaborar sua proposta orçamentária e administrar suas receitas e despesas;
- VI - firmar convênios, contratos e parcerias voltados à realização de seus objetivos, na forma da lei.

As premissas de uma política de educação superior pública distrital são também definidas na Lei nº 5.141/2013 e no Decreto que autoriza a criação da FUNAB, sendo arroladas, no texto da Lei (Art. 4º), como diretrizes de atuação da Fundação nos seguintes termos:

- I - manutenção e programação de cursos e outras atividades orientadas, prioritariamente, para as necessidades e os problemas do Distrito Federal e Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE;
- II - atendimento prioritário às regiões com menor acesso à educação superior pública;
- III - integração do ensino superior público com as políticas públicas, programas e ações institucionais desenvolvidos em âmbito loco-regionais;
- IV - fomento à utilização de metodologias de ensino problematizadoras, respeitadas as referências curriculares para cada área profissional;
- V - formação profissional baseada em práticas desenvolvidas em ambiente de trabalho;
- VI - organização administrativa descentralizada, flexível e horizontalizada, observados os referenciais da multiespacialidade.

Responsável pela manutenção, planejamento, coordenação e supervisão das atividades de educação superior pública no Distrito Federal, com papel ativo na

promoção de unidades e cursos de educação nesse nível de ensino, a FUNAB é regida por Estatuto aprovado pelo Decreto nº 36.114, de 10 de dezembro de 2013. Integrante da administração indireta do Distrito Federal, a Fundação tem como missão “ofertar e manter o ensino superior público por meio da produção e difusão de conhecimentos científicos, técnicos e culturais, do desenvolvimento de pesquisas e da promoção de atividades de extensão universitária, utilizando tecnologia inovadora e contribuindo para a construção de uma sociedade inclusiva, solidária, democrática e sustentável” (redação dada pelo Art. 5º do Anexo Único do referido Decreto).

Ainda a respeito do arcabouço legal e normativo bem como do rol das ações de estímulo à educação superior pública no Distrito Federal efetivamente realizadas, há de se ressaltar que o interesse público quando da constituição da FUNAB não era outro senão a constituição de uma universidade pública do Distrito Federal, sendo a implantação institucional da universidade objeto do Plano Distrital de Educação - PDE, documento sancionado pela Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015, e que constitui a principal referência para o planejamento das políticas educacionais distritais entre 2015 e 2024. Destarte, o PDE estabeleceu a Meta 12 como eixo central de desenvolvimento das ações públicas para fomento à educação superior ao fixar o compromisso de “elevar a taxa bruta de matrícula da educação superior para 65%, ampliando a participação da oferta federal e a participação na oferta pública distrital de forma a aumentar 1% da taxa bruta ao ano até o último ano de vigência deste Plano”. Vale ressaltar que essa Meta tem estipuladas 20 estratégias distintas, das quais se destacam as seguintes:

- 12.1 – Alterar a categoria administrativa da Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS para Universidade Distrital no primeiro ano de vigência deste Plano.
- 12.2 – Consolidar, difundir e ampliar a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB, no primeiro ano de vigência deste Plano.
- **12.3 – Constituir, até o quinto ano de vigência deste Plano, a Universidade Distrital, prevista na Lei Orgânica do Distrito Federal.**
- 12.4 – Estruturar a Universidade Distrital segundo os princípios da integração ensino-serviço comunidade, metodologias ativas e docência-assistência em pequenos grupos. (...)
- 12.7 – Assegurar ampliação de 50% das vagas ofertadas pelo sistema distrital de ensino superior para os estudantes das escolas públicas municipais e estaduais da RIDE até o primeiro ano de vigência deste Plano (Texto vetado pelo Governador, mas mantido pela Câmara Legislativa. Promulgação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 24/12/2015).

Vê-se, portanto, que a constituição da universidade pública distrital se apresenta como condição *sine qua non* para elevar a taxa bruta de matrícula da educação superior para 65%, razão pela qual, para além da mera missão funcional de mantenedora da educação superior do Distrito Federal, a Fundação também orienta boa parte de suas ações e de seus projetos (ver seções *Informações Complementares* e *Diagnóstico de Desenvolvimento da Unidade* para mais detalhes) no sentido de construir os alicerces para a constituição legal e implantação da Universidade do Distrito Federal.

## 1.1 FORÇA DE TRABALHO

Servidores	Atividade-Meio (Com cargo em comissão)	Atividade-Fim (Com cargo em comissão)	Atividade-Meio (Sem cargo em comissão)	Atividade-Fim (Sem cargo em comissão)	Total
Efetivos do GDF	0	0	0	0	0
Comissionados sem vínculo efetivo	0	13	0	0	13
Requisitados de órgãos do GDF	0	24	0	0	24
Requisitados de órgãos fora do GDF	0	0	0	0	0
Estagiários	0	0	0	0	0
Menor Aprendiz/Projeto Jovem Candango	0	0	0	0	0
Terceirizados (FUNAP)	0	0	0	0	0
Outros - especificar	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0	37
(-) Cedidos para outros órgãos	0	0	0	0	0
Total Geral	0	0	0	0	37

A FUNAB iniciou o exercício de 2020 com sua força de trabalho consolidada em 37 (trinta e sete) servidores, todos estes enquadrados ou na categoria de servidores requisitados de outros órgãos do Governo do Distrito Federal - GDF com cargo em comissão ou de servidores comissionados sem vínculo efetivo.

A respeito dos recursos humanos envolvidos no exercício das competências da Fundação, cumpre destacar, primordialmente, que a unidade opera, desde sua criação, sem a existência de servidores de quadro próprio. Diante dessa limitante estrutural, e considerando a prioridade estratégica atribuída ao desenvolvimento da política de educação superior pública distrital pela atual gestão do Poder Executivo, a FUNAB, no ano de 2020, empenhou-se em mobilizar esforços junto a outras instâncias do GDF para manter uma força de trabalho minimamente compatível com suas atividades, firmando-a no mesmo quantitativo que terminou o exercício de 2019.

Ainda que tal força de trabalho seja deficitária para a envergadura das ações que se almejam pelos próximos dois anos (ver seções *Informações Complementares* e *Diagnóstico de Desenvolvimento da Unidade* para maior esmiuçamento do Mapa Estratégico 2019-2022 da FUNAB), há de se registrar que o atual cenário representa inegável ga-

no para o fortalecimento institucional da Fundação, já que, conforme destacado no último Relatório de Gestão da Prestação de Contas do Governador, a unidade iniciou o ano de 2019 com apenas cinco cargos em comissão, sendo três deles enquadrados nas exceções do Decreto nº 39.610, de 1 de janeiro de 2019.

## 2 REALIZAÇÕES POR PROGRAMA

### 2.1 EDUCADF (6221)

Execução Orçamentária e Financeira				
Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
<b>2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO</b>	<b>8000,0</b>	<b>5000,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0018 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	8000,0	5000,0	0	0
<b>1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO</b>	<b>8000,0</b>	<b>18000,0</b>	<b>6940,00</b>	<b>6940,00</b>
0062 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	8000,0	18000,0	6940,00	6940,00
<b>2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	<b>40000,0</b>	<b>80000,0</b>	<b>29283,86</b>	<b>29283,86</b>
0078 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	40000,0	80000,0	29283,86	29283,86
<b>1813 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>50000,0</b>	<b>31250,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0001 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO - CRIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	50000,0	31250,0	0	0
1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	40000,0	25000,0	0	0
0041 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	40000,0	25000,0	0	0
2083 - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO	85000,0	53125,0	0	0
0002 - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	85000,0	53125,0	0	0
2175 - FOMENTO À PESQUISA	20000,0	12500,0	0	0
0001 - FOMENTO À PESQUISA - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	20000,0	12500,0	0	0
2554 - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	53000,0	33125,0	0	0
0003 - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	53000,0	33125,0	0	0
2618 - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	25000,0	15625,0	0	0
0001 - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	25000,0	15625,0	0	0

Continua...

<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>				
<b>Ação/Subtítulo</b>	<b>Lei</b>	<b>Despesa Autorizada</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>
<b>2921 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS</b>	<b>40000,0</b>	<b>25000,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0001 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	40000,0	25000,0	0	0
<b>3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS</b>	<b>5000,0</b>	<b>3125,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0158 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	5000,0	3125,0	0	0
<b>3983 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS</b>	<b>20000,0</b>	<b>12500,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0003 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	20000,0	12500,0	0	0
<b>4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES</b>	<b>10000,0</b>	<b>6250,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0044 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	10000,0	6250,0	0	0
4089 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	10000,0	6250,0	0	0
0008 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	10000,0	6250,0	0	0
4090 - APOIO A EVENTOS	3500,0	2187,50	0	0
4090 - APOIO A EVENTOS - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	3500,0	2187,50	0	0
4091 - APOIO A PROJETOS	5000,0	3125,0	0	0
0079 - APOIO A PROJETOS - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	5000,0	3125,0	0	0
5928 - IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS	40000,0	25000,0	0	0
0001 - IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	40000,0	25000,0	0	0
9060 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	10000,0	6250,0	0	0
0002 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	10000,0	6250,0	0	0
9083 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	10000,0	7487,50	0	0
0009 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	10000,0	7487,50	0	0
9108 - CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA	14948,0	9342,50	0	0
0002 - CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	14948,0	9342,50	0	0
<b>TOTAL - 6221 - EDUCADF</b>	<b>497448,00</b>	<b>380142,50</b>	<b>36223,86</b>	<b>36223,86</b>

No âmbito do Programa 6221 - EducaDF, apenas duas ações orçamentárias tiveram despesas efetivamente empenhadas e, posteriormente, liquidadas. A primeira delas, **Ação 1471 - Modernização de Sistema de Informação**, contou com execução financeira-orçamentária para apoiar a contratação de empresa especializada para cessão de uso (licenciamento perpétuo, definitivo) de software personalizado utilizado no gerenciamento de bibliotecas vinculadas à FUNAB. O atendimento a esse objeto teve início ainda no exercício de 2019, quando foram efetivados diversos procedimentos administrativos que culminaram com a celebração do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2019-FUNAB entre a Fundação e a empresa Primasoft Informática Ltda (Processo SEI nº 04002-00000391/2019-11). Por consistir em importante iniciativa para o bom manejo de informação relacionada às atividades educacionais promovidas pela Fundação, com benefício direto para as instituições de ensino superior por ela mantidas, a FUNAB optou pela continuidade da prestação do serviço, de modo que o referido Contrato recebeu Termo Aditivo que, dentre outros, definiu a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 16 de dezembro de 2020.

Expediente semelhante também foi utilizado na **Ação 2557 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação**, que contou com execução financeira-orçamentária para atender à contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de biblioteca virtual. Também iniciada no exercício de 2019 com a celebração Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019-FUNAB entre a Fundação e a empresa Pearson Education, essa demanda teve despesas liquidadas ao longo do exercício de 2020, sendo adotadas providências administrativas para garantir a continuidade da prestação do serviço nos termos do Contrato e de um Termo Aditivo vigente (Processo SEI nº 04002-00000396/2019-35).

Indicador	Unidade	Índice mais recente	Apurado	Periodicidade	Desejado 1º ano	Alcançado 1º ano	Desejado 2º ano	Alcançado 2º ano	Desejado 3º ano	Alcançado 3º ano	Desejado 4º ano	Alcançado 4º ano	Fonte
10516 - PERCENTUAL DE CONCLUINTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	PERCENTUAL		01/01/2001	Anual	-	-	60	-	60	-	60	-	FUNAB
<b>Justificativa:</b> 2020 - Formação da primeira turma do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública será no segundo semestre de 2021.													

## 2.2 PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL (0001)

Execução Orçamentária e Financeira				
Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
<b>9033 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>	<b>10000,0</b>	<b>60000,0</b>	<b>24420,25</b>	<b>24420,25</b>
9564 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	10000,0	60000,0	24420,25	24420,25
<b>9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL</b>	<b>10000,0</b>	<b>10000,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
7202 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	10000,0	10000,0	0	0
9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	5000,0	5000,0	0	0
0071 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	5000,0	5000,0	0	0
<b>TOTAL - 0001 - PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>235000,0</b>	<b>265000,0</b>	<b>14977,34</b>	<b>14977,34</b>

Apenas a **Ação 9033 - Formação do Patrimônio do Servidor Público** contou com execução financeira neste Programa. Voltada ao recolhimento de contribuições para o PIS/Pasep, esta ação recebeu destinação orçamentária inicial por Lei fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e precisou ser suplementada ao longo do ano para pleno atendimento à iniciativa, restando consolidada em R\$ 24.420,25 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) ao término do exercício (Processo SEI nº 04002-00000043/2020-79).

## 2.3 EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO (8221)

Execução Orçamentária e Financeira				
Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
<b>8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>	<b>2066829,0</b>	<b>2066829,0</b>	<b>1403417,62</b>	<b>1403417,62</b>
8918 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	2066829,0	2066829,0	1403417,62	1403417,62
<b>8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES</b>	<b>10000,0</b>	<b>10000,0</b>	<b>34409,57</b>	<b>34409,57</b>
9722 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	10000,0	10000,0	34409,57	34409,57
<b>8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>	<b>40000,0</b>	<b>80000,0</b>	<b>2174,08</b>	<b>2174,08</b>
0129 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	40000,0	80000,0	2174,08	2174,08
<b>8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA</b>	<b>10000,0</b>	<b>40000,0</b>	<b>3508,40</b>	<b>3508,40</b>
0038 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - FUNAB - DISTRITO FEDERAL	10000,0	40000,0	3508,40	3508,40
<b>TOTAL - 8221 - EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO</b>	<b>2126829,00</b>	<b>2126829,00</b>	<b>1443509,67</b>	<b>1443509,67</b>

Para efetivação de despesa compatível com as necessidades desta Fundação, duas das Ações relacionadas a este Programa precisaram ser suplementadas. A **Ação 8502 - Administração de Pessoal** teve sua liquidação consolidada em R\$ 2.298.468,51 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), isto é, aproximadamente 280% acima do que havia sido autorizado inicialmente por LOA (Processo SEI nº 04002-00000011/2020-73). A **Ação 8504 - Concessão de Benefícios a Servidores**, por sua vez, teve sua liquidação consolidada em R\$ 65.170,05 (sessenta e cinco mil, cento e setenta reais e cinco centavos), isto é, aproximadamente 325% acima da destinação orçamentária consignada por LOA (Processo SEI nº 04002-00000011/2020-73).

As outras duas ações que tiveram despesas liquidadas no âmbito deste Programa, sejam elas, **Ação 8517 - Manutenção de serviços administrativos gerais** e **Ação 8505 - Publicidade e Propaganda**, tiveram execução orçamentária dentro do inicialmente previsto por Lei. Para a primeira delas, foram adotadas providências adminis-

trativas com vistas à continuidade da execução de dois serviços: um primeiro, gerado a partir do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2019, firmado entre a Fundação e a GHS Artex Construções Serviços e Reformas EIRELLI, por meio de celebração de Termo Aditivo que prorrogou a vigência do instrumento contratual até 28 de dezembro de 2021 (Processo SEI nº 04002-00000417/2019-12); e um segundo, gerado a partir do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2019, firmado entre a Fundação e a Nova Linha de Comunicação Visual EIRELLI, que recebeu Termo Aditivo visando ao acréscimo quantitativo do valor do contratado (Processo SEI nº 04002-00000399/2019-79). Para a segunda ação elencada, a execução financeira-orçamentário se limitou à contratação de serviços junto ao Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal, para fins de publicidade institucional, de utilidade pública e legal no Diário Oficial do Distrito Federal de atos oficiais e demais matérias de interesse da Fundação (Processo SEI nº 04002-00000055/2020-01).

## 3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 3.1 REALIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS.

A exemplo do que pautou a atuação institucional da FUNAB em 2019, ao longo do exercício de 2020, a gestão da Fundação empenhou ações que corroborassem a consolidação de uma nova identidade para a educação superior pública distrital, permitindo, em *curto prazo*, o direcionamento de esforços para a ampliação da oferta desse nível de ensino no Distrito Federal, conciliado com a construção dos alicerces que, em *médio e longo prazo*, oportunizarão maior abrangência e impacto da política da educação superior pública. A definição de tal premissa como pilar de trabalho significou, em grande medida, a continuidade e proposição de iniciativas (descritas amiúde a seguir) a partir do reconhecimento de uma condição dual da natureza da FUNAB, que engendra a necessidade de a instituição atuar, ao mesmo tempo, como mantenedora de instituições públicas de ensino superior e condutora de um processo mais amplo de reestruturação da política de educação superior pública, a partir da implantação da UnDF.

A escolha por essa linha de atuação, que fundamenta todo o Mapa Estratégico da Fundação e, conseqüentemente, os projetos prioritários em execução ao longo de 2020, tem sustentáculo em dois elementos principais: as restrições orçamentárias que a FUNAB tem historicamente recebido (embora caiba mencionar, aqui, o crescimento orçamentário consignado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2020 para a Fundação, quando tomado por referência o exercício de 2019); e o controle de constitucionalidade aplicado ao ato legal que origina sua criação. Com relação a este segundo elemento, é importante lembrar, consoante descrito no anterior Relatório de Gestão da Prestação de Contas do Governador, que as Ações Diretas de Inconstitucionalidade - ADI números 2013 00 2 026654-2 e 2014 00 2 002911-2, julgadas pelo Plenário do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, engendraram declaração de inconstitucionalidade aos Art. 8º, 9º e 13 da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, reproduzidos abaixo, fato que evidencia a urgência desta gestão atual da FUNAB em juntar esforços para assegurar dispositivos legais que fundamentem a constituição da UnDF e de uma carreira específica de magistério superior público.

Art. 8º O magistério público na FUNAB é exercido por professores escolhidos em processo seletivo interno entre servidores públicos estáveis do Distrito Federal. (Artigo declarado inconstitucional: ADIs nºs 2013 00 2 026654-2 e 2014 00 2 002911-2 – TJDF, Diário de Justiça, de 16/6/2015 e de 1/2/2017.)

§ 1º O servidor selecionado, sem prejuízo da remuneração ou subsídio e dos demais direitos relativos ao cargo efetivo, fica à disposição da FUNAB por tempo integral ou parcial, na forma definida no edital de seleção.

§ 2º O tempo à disposição da FUNAB só pode ser integral, se a carga horária em sala de aula for igual ou superior à metade do regime se-

manal de trabalho a que está sujeito no órgão ou entidade de origem.

§ 3º Ao término do tempo à disposição da FUNAB, o servidor tem o direito de retornar à mesma lotação, com a mesma jornada de trabalho de antes do início do afastamento, desde que uma ou outra não tenha sofrido alteração normativa.

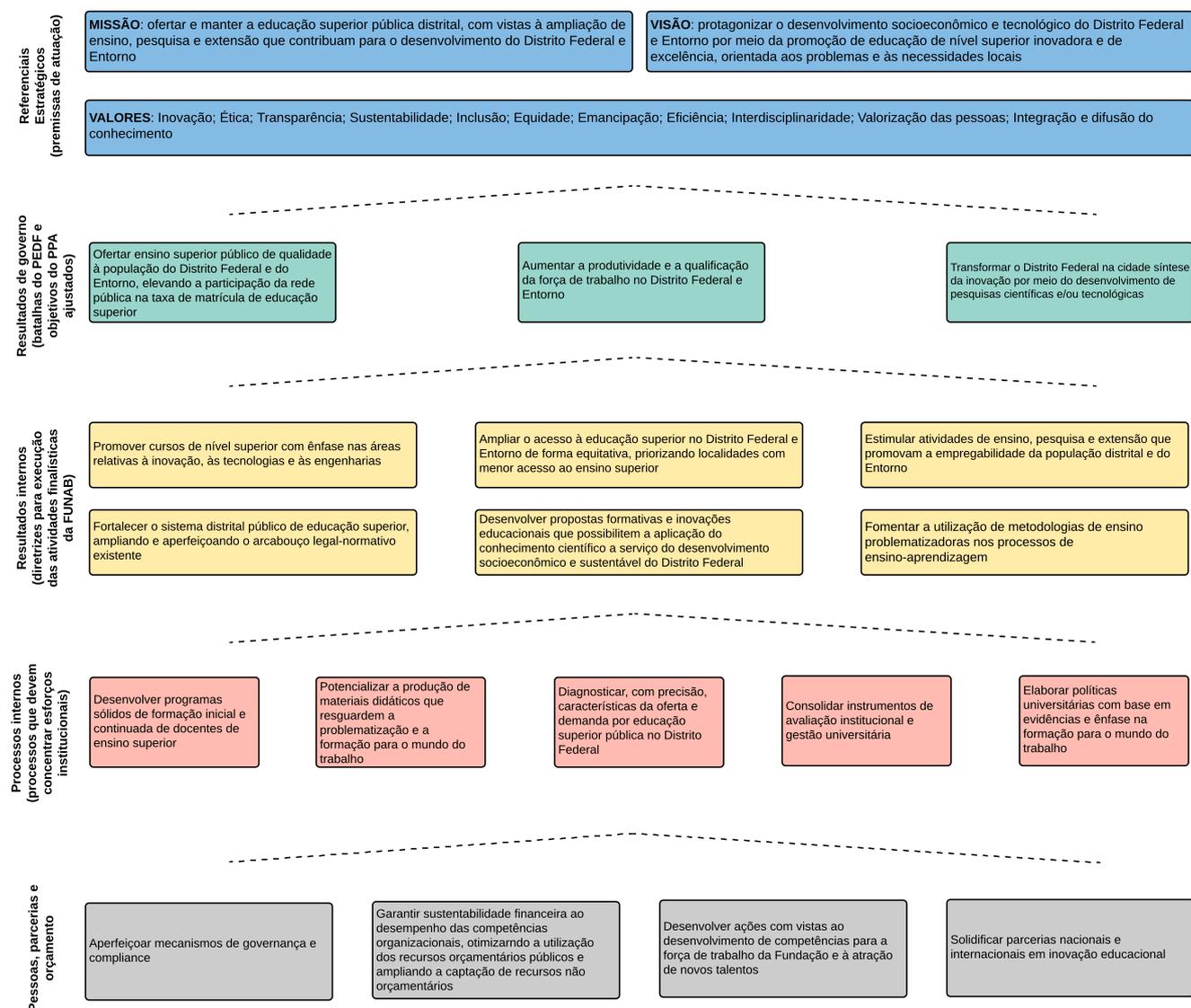
Art. 9º A estrutura administrativa da FUNAB é definida por decreto. (Artigo declarado inconstitucional: ADIs nºs 2013 00 2 026654-2 e 2014 00 2 002911-2 – TJDFT, Diário de Justiça, de 16/6/2015 e de 1/2/2017.)

Parágrafo único. Para a criação da estrutura administrativa de que trata este artigo e de outros ajustes necessários na estrutura de órgãos e entidades, o Poder Executivo pode usar a autorização de que trata o art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, tomando-se por base a diferença da despesa entre o primeiro quadrimestre de 2011 e o primeiro de 2013.

Art. 13. O desenvolvimento e o funcionamento da parte administrativa da FUNAB são exercidos por servidores estáveis da carreira Assistência à Educação do Distrito Federal. (Artigo declarado inconstitucional: ADIs nºs 2013 00 2 026654-2 e 2014 00 2 002911-2 – TJDFT, Diário de Justiça, de 16/6/2015 e de 1/2/2017).

Assim, ao reconhecer as limitações de ordem constitucional que entravam a implantação do ensino superior público no Distrito Federal de forma mais ampla, bem como as dificuldades operacionais outrora já configuradas e agora agravadas pela pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), a gestão central da FUNAB organizou sua atuação em torno de 18 (dezoito) objetivos estratégicos que nortearam as ações prioritárias da FUNAB em 2020 e deverão ser pretendidos pelos próximos dois anos.

**Figura 1** - Objetivos institucionais formulados a partir do Mapa Estratégico 2019-2022 da FUNAB



Fonte: <http://www.funab.se.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Visão-Estratégica-FUNAB-2019-2022.pdf>. Acesso em 29/11/2023.

É, portanto, partindo da i) reconhecida manutenção das condições sistêmicas que impedem a FUNAB de cumprir sua missão nos moldes definidos pelo Artigo 3º da sua Lei de criação (retomar seção *Histórico de criação e competências* para melhor compreensão); e ii) avaliação positiva da estratégia empreendida ao longo de 2019, ano em que, mesmo diante de drástica restrição orçamentária - o exercício foi iniciado com apenas R\$ 29.079,00 (vinte e nove mil e setenta e nove reais) disponíveis para despesas de custeio e capital -, alcançaram-se significativos avanços para o robustecimento da educação superior pública no Distrito Federal, que significativa parcela das ações relevantes realizadas pela Fundação foram pautadas na angariação de parceiros e capacidades instituídas do próprio GDF. Por esse motivo, à semelhança do experienciado em 2019, **parte importante dos resultados positivos auferidos do trabalho desenvolvido pela FUNAB não se agrupa aos programas definidos em dotação orçamentária.**

De modo geral, a atuação da FUNAB ao longo de 2020 orbitou em torno de seis projetos-chave, agrupados em dois eixos. O **primeiro** deles, de implantação da UnDF, compreende dois projetos germinados ainda em 2019, que permitirão a concepção e consolidação da UnDF, instituição pública de ensino superior autônoma, apta a proporcionar ensino, pesquisa e extensão em diversas áreas do conhecimento. O **segundo eixo**, relativo à ampliação do sistema de educação superior pública distrital existente, por sua vez, prevê quatro projetos-chave elaborados em parceria com órgãos e entidades da Administração Pública distrital e que, em diferentes estágios de desenvolvimento e graus de envolvimento da FUNAB, possibilitam a ampliação da participação do Distrito Federal na oferta de educação superior pública já em curto e médio prazo.

A seguir, apresentam-se as principais realizações no âmbito de cada um deles, destacando-se *i)* o escopo dos projetos; *ii)* seus objetivos; *iii)* as ações desenvolvidas ao longo do exercício de 2020; e quando pertinente, *iv)* as referências em processo SEI que as embasam.

**Tabela 1** - Projetos-chave constantes do Eixo 1: Implantação da UnDF

Projeto	Objetivo	Realizações	Referência SEI
1.1 Estruturação jurídico-administrativa e político-institucional da Universidade do Distrito Federal - UnDF	Coordenar esforços institucionais entre órgãos e entidades do complexo administrativo distrital que resultem na proposição de instrumentos legais e normativos com vistas à criação e implantação da futura UnDF	Consolidação, junto a órgãos da Administração Pública distrital, de Anteprojeto de Lei Complementar que “autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal - UnDF e dá outras providências”	04002-00000052/2019-26
		Condução de discussões e elaboração de estudos para proposição de personalidade jurídica, competências, diretrizes de atuação, campos de atuação e estrutura administrativa da UnDF	N/A
		Assessoramento à Casa Civil e à Governadoria do Distrito Federal no envio de Projeto de Lei Complementar - PLC à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF (PLC nº 34/2020)	N/A
		Acompanhamento e assessoramento técnico à discussão legislativa do PLC nº 34/2020	00001-00011584/2020-72
		Realização de discussões e elaboração de estudos para definição das premissas e condicionantes da Carreira de Magistério Superior do Distrito Federal	N/A
		Elaboração de proposta técnica para criação de Carreira Magistério Superior do Distrito Federal por meio da consolidação, junto a órgãos da Administração pública distrital, de Anteprojeto de Lei	04002-00000126/2019-24
		Condução de estudos jurídicos para viabilização da contratação temporária de atividades técnicas especializadas, especificamente tutoria, para as Escolas Superiores do Distrito Federal	04002-00000323/2019-43

Projeto	Objetivo	Realizações	Referência SEI
1.2 Modelagem institucional da Universidade do Distrito Federal - UnDF	Conceber os elementos norteadores da política de educação superior e os fundamentos institucionais da futura UnDF, bem como coordenar ações de cooperação institucional para promover a construção de edificação voltada à oferta de educação superior pública distrital	Celebração de Termo de Colaboração entre Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, FUNAB e CEBRASPE para viabilizar início de projeto com vistas à estruturação da UnDF	00193-00001816/2019-12 04002-00000294/2020-53
		Criação e designação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, no âmbito da Fundação	04002-00000294/2020-53
		Celebração de Memorando de Entendimento com a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO para promover iniciativas de cooperação acadêmica, científica, cultural e técnica entre as instituições, visando ao fomento da educação superior pública distrital	04002-00000170/2020-78
		Celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológicas e de Inovação - ABIPTI com vistas à elaboração de programas em nível de graduação e de pós-graduação, à realização de eventos de divulgação científica e à oferta de cursos de extensão gratuitos	04002-00000414/2020-12
		Realização de procedimentos administrativos com vistas à celebração de Convênio entre FAP/DF e NOVACAP, com interveniência da FUNAB, BIOTIC S/A e TERRACAP, para construção de edificação-sede da UnDF, no Parque Tecnológico de Brasília	00193-00000308/2019-17 04002-00000188/2019-36

**Tabela 2** - Projetos-chave constantes do Eixo 2: Ampliação do sistema de educação superior pública distrital existente

Projeto	Objetivo	Realizações	Referência SEI
2.1 Manutenção administrativo-pedagógica da Escola Superior de Gestão - ESG	Garantir a oferta de educação superior pela Escola Superior de Gestão - ESG, bem como sua expansão, pela organização do trabalho pedagógico da instituição e pelo desenvolvimento de atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento.	Realização dos procedimentos formais (e.g., lançamento de Edital de ingresso de estudantes; coordenação de comissões de processo seletivo e de bancas examinadoras; realização de matrículas) para expansão da oferta de educação superior na ESG	00040-00013485/2019-71
		Coordenação do trabalho pedagógico desenvolvido na instituição, com estabelecimento de rotinas diversas para garantia da qualidade da oferta educacional	N/A
		Coordenação da rotina administrativa da instituição frente a seus instrutores e corpo discente	N/A
		Proposição de sistemas e tecnologias pedagógicas para continuidade da oferta educacional no contexto da pandemia do COVID-19, bem como elaboração de materiais orientadores para sua utilização	04002-00000285/2020-62
		Submissão de processo de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, da ESG, junto ao Conselho de Educação do Distrito Federal	04002-00000408/2020-65
		Gestão de recursos humanos e desenho dos requisitos operacionais para desempenho das atividades finalísticas da ESG (i.e., realização de todos os procedimentos para garantia das atividades de instrutoria)	04002-00000505/2019-14 04002-00000506/2019-69 04002-00000432/2020-02 04002-00000432/2020-02

Continua...

Projeto	Objetivo	Realizações	Referência SEI
2.1 Manutenção administrativo-pedagógica da Escola Superior de Gestão - ESG	Garantir a oferta de educação superior pela Escola Superior de Gestão - ESG, bem como sua expansão, pela organização do trabalho pedagógico da instituição e pelo desenvolvimento de atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento.	Coordenação e supervisão da elaboração de materiais didático-pedagógicos do 3º semestre do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	04002-00000123/2020-24
		Elaboração de proposta formativa e oferta de curso de formação continuada para servidores que atuam como instrutores na ESG	N/A
2.2 Desenho institucional e estabelecimento das premissas formativas da Escola Superior do Cerrado - ESC	Idealizar, em colaboração com o Jardim Botânico de Brasília, os fundamentos institucionais e educacionais da ESC, de modo a credenciá-la junto ao sistema de educação superior público distrital	Promoção de encontros formativos com a equipe do Jardim Botânico de Brasília com vistas à garantia das premissas educacionais da FUNAB nos cursos superiores da Escola	N/A
		Coordenação de equipe de elaboração dos materiais didático-pedagógicos do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, da ESC	N/A
		Assessoramento técnico com vistas à consolidação dos fundamentos institucionais e educacionais da ESC em documentos normativos	N/A
		Submissão de processo de credenciamento da ESC e autorização da oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental junto ao Conselho de Educação do Distrito Federal	04002-00000056/2020-48

Projeto	Objetivo	Realizações	Referência SEI
2.3 Manutenção didático-pedagógica da Escola Superior de Polícia Civil - ESPC e credenciamento da Escola junto ao Conselho de Educação do Distrito Federal	Idealizar, em colaboração com a Polícia Civil do Distrito Federal, os fundamentos educacionais e institucionais da ESPC, de modo a credenciá-la junto ao sistema de educação superior público distrital	Apoio didático-pedagógico às ações desenvolvidas pela Escola, de modo a contribuir com sua oferta educacional já existente	N/A
		Assessoramento técnico com vistas à consolidação dos fundamentos institucionais e educacionais da ESPC em documentos normativos	N/A
		Submissão de processo de credenciamento da ESPC e autorização da oferta do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública junto ao Conselho de Educação do Distrito Federal	04002-00000453/2020-10
		Elaboração de proposta formativa e oferta de curso de formação continuada para servidores que atuam como instrutores na ESPC	N/A
2.4 Implantação e implementação da Escola Superior de Magistério - ESM	Coordenar esforços junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF para implantar a proposta da ESM, com manutenção didático-pedagógica da FUNAB	Proposição de ajustes ao instrumento de colaboração entre FUNAB e SEEDF que dará amparo à implementação da ESM	04002-00000292/2019-21
		Elaboração de Projeto Pedagógico de Curso de Especialização em Interdisciplinaridade em Metodologias Ativas como possibilidade para implantação da ESM	04002-00000074/2020-20
		Produção de estudo técnico de impacto financeiro-orçamentário para provimento de pessoal com vistas à implantação da ESM	04002-00000046/2020-11

Projeto	Objetivo	Realizações	Referência SEI
2.4 Implantação e implementação da Escola Superior de Magistério - ESM	Coordenar esforços junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF para implantar a proposta da ESM, com manutenção didático-pedagógica da FUNAB	Elaboração de fundamentação jurídica para descentralização orçamentária oriunda da SEEDF para a Unidade do Fundo Pró-Gestão, de modo a possibilitar o pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso de instrutores do Curso de Especialização em Educação.	04002-0000046/2020-11
		Elaboração, revisão e conclusão dos materiais didático-pedagógicos a serem utilizados nos processos de ensino e aprendizagem do referido Curso de Especialização em Interdisciplinaridade em Metodologias Ativas	04002-00000470/2019-13
		Elaboração de fundamentação técnica e solicitação, junto ao Conselho de Educação do Distrito Federal, de pedido de dilação do prazo de credenciamento da ESM	04002-00000468/2020-88

## 4 DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE

### 4.1 ANÁLISE DAS REALIZAÇÕES, DIFICULDADES ENCONTRADAS E PERSPECTIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.

O compromisso assumido pelo Distrito Federal na década de 1990 quanto à estruturação de um sistema público de educação superior (conforme Art. 240 de sua Lei Orgânica), bem como a responsabilidade recorrentemente reforçada do ente em ampliar sua participação na oferta de educação superior pública - sintetizada na Lei nº 5.499/2015, que aprova o Plano Distrital de Educação - PDE (2015-2024) e no Plano Estratégico do Distrito Federal (2019-2060) - evidenciam o protagonismo assumido pela FUNAB como instituição responsável por manter, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de educação superior pública do Distrito Federal. É, portanto, em observância às competências definidas na Lei 5.141/2013 e em normativas correlatas (vide Decreto nº 36.114/2013 e Decreto nº 34.591/2013), que esta Fundação vem desenvolvendo diversas ações com vistas à consolidação de uma política de educação superior que não somente responda às obrigações imputadas ao Distrito Federal no âmbito legal e normativo, mas também se afirme como protagonista do desenvolvimento socioeconômico e tecnológico local.

Ao ter como ponto de partida o reconhecimento fundamental de que o sucesso do projeto de educação superior não depende exclusivamente da diligência desta Fundação, mas também da existência de esforços coordenados entre várias instâncias dos poderes Executivo e Legislativo, a FUNAB se organizou em torno de seis projetos prioritários em 2020 (retomar seção *Informações complementares* para maior detalhamento). Para efetivá-los, o diagnóstico da gestão partiu da premissa de que, no atual estágio de desenvolvimento da educação superior pública distrital, seria fundamental que a FUNAB concentrasse esforços em coordenar diversos atores com potencial de dar envergadura à política de educação superior almejada, resguardando, assim, substantiva parte dos elementos que nortearam sua atuação institucional em 2019. Portanto, realizar uma análise global fidedigna do exercício de 2020 envolve fundamentalmente considerar, em primeiro lugar, a orientação estratégica dos trabalhos da Fundação, fortemente pautada na instrumentalização de plataformas para expandir as possibilidades de sua atuação institucional, e, em segundo lugar, o caráter alicerçador do que fora desenvolvido ao longo de 2019.

Com relação ao **primeiro elemento** destacado, é importante notar que, à semelhança do exercício passado, a FUNAB foi bem sucedida no avanço de projetos sem que eles contassem, necessariamente, com robusta destinação ou programação orçamentária inicial para tanto. Ao pautar-se pelo estabelecimento de sinergias com órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Distrito Federal, foi possível continuar propondo o aproveitamento de recursos governamentais subutilizados para executar ações relacionadas ao desenvolvimento da educação superior pública distrital. Assim, se por um lado, em 2020, a Fundação não obteve êxito, como no exercício anterior, na salvaguarda de suplementação orçamentária por emenda parlamentar, por outro, em 2020, ampliou-se o rol de instituições públicas que realizam cooperação com a FUNAB, e mantiveram-se importantes parcerias que viabilizam o trabalho de instituições de ensino superior públicas sob manutenção desta Fundação, com destaque para o apoio prestado pela Unidade do Fundo Pró-Gestão, vinculado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Ainda sobre a capacidade de execução de ações extraprogramáticas, vale destaque a maior aproximação a organizações da sociedade civil com potencial para ampliar qualitati-

va e quantitativamente a oferta de educação superior sem onerar a Administração pública. Elemento inovador experimentado no exercício em análise, a ênfase no estabelecimento de parcerias com tais atores de direito privado foi percebido como caminho para robustecimento da política de educação superior pública diante de um cenário orçamentário que tende a ser mais restritivo pelo menos até o fim de 2021, quando cessar-se-á parte dos efeitos decorrentes da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, sancionada pelo Presidente da República e com impacto direto sobre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Quanto ao **segundo elemento** encarado, é fundamental reconhecer que boa parte das entregas alcançadas pela Fundação em 2020 tiveram gênese em ações iniciadas ainda no exercício passado, fazendo com que, no exercício em tela, a FUNAB tenha extraído maior impacto de ações que até então consistiam, prioritariamente, em atividades-meio. Para exemplificação pontual do que se apregoa, basta observar que uma das principais realizações constantes do Eixo 1 de projetos, tal seja, a obtenção de produtos relativos à modelagem institucional da Universidade do Distrito Federal - UnDF, teve origem na celebração de um Acordo de Cooperação Técnica entre esta Fundação e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, em junho de 2019; igualmente, no que tange ao Eixo 2, a ampliação da participação pública do Distrito Federal na oferta de ensino superior em 2020 por meio da ESG, no primeiro semestre de 2020, só foi possível pelo planejamento orçamentário-financeiro e operacional subsidiado pela FUNAB à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal ao longo de 2019. De forma análoga, no exercício de 2021, a FUNAB espera aprofundar suas contribuições à educação superior pública distrital a partir de ações germinadas em 2020, considerando que o portfólio de projetos da Fundação não deve mudar radicalmente.

Em que pesem as realizações alcançadas e o balanço positivo extraído do planejamento e da execução dos projetos da Fundação, notabiliza-se a persistência de condições estruturais desfavoráveis, que, já notadas no exercício anterior, continuaram impossibilitando a maior consistência da política de educação superior pública pretendida pela FUNAB. Como aponta uma análise comparativa entre as ações elencadas como prioritárias para 2020 no Relatório de Gestão da Prestação de Contas do Governador de 2019 e os avanços efetivamente alcançados pela Fundação (estes especificados na seção de *Realizações por programa* e, sobretudo, na seção de *Informações complementares*), duas das principais frentes de trabalho previamente estipuladas não caminharam conforme esperado, sejam elas: o(a) *i*) encadeamento de ações necessárias para a aprovação das propostas legislativas que têm por objeto a criação da UnDF e da carreira de magistério superior; e *ii*) ampliação do quadro profissional da FUNAB, especificamente do pessoal envolvido com atividades finalísticas.

Dessa forma, se por um lado o trabalho planejado foi bem sucedido em garantir importantes avanços nas outras duas frentes - isto é, de *iii*) ampliação do número de instituições de ensino superior vinculadas ao sistema distrital público de ensino superior; e *iv*) robustecimento da manutenção dessas instituições, de modo a permitir a ampliação de sua oferta educacional -, por outro, é notório que a concentração de esforços governamentais no enfrentamento à pandemia do Sars-CoV-2 frustrou a expectativa de progressão da Fundação em iniciativas que envolviam maiores compromissos orçamentário-financeiros por parte da Administração Pública. O fato de as duas propostas elaboradas sob a forma de minuta pela FUNAB não contarem, atualmente, com uma apreciação coadunada pelo Poder Legislativo talvez seja o aspecto que melhor sintetize o reajuste de expectativas que a Fundação precisou empreender diante da necessidade de enfrentamento à pandemia pelo Executivo.

Ainda em março de 2020, num cenário de incerteza quanto à progressão da crise sanitária que se avizinhava, o Governador do Distrito Federal encaminhou a proposta legislativa que “autoriza a criação e define as áreas de atuação da UnDF e dá outras providências”. Autuada sob a forma de PLC nº 34/2020, a proposta, desde então, recebeu a designação de Deputados para sua relatoria nos âmbitos da Comissão de Educação, Saúde e Cultura e da Comissão de Constituição e Justiça, e conta com dezenas de emendas parlamentares protocoladas. Procedimento semelhante, no entanto, não foi adotado quanto à Minuta de Anteprojeto de Lei que “cria a Carreira Magistério Superior do Distrito Federal e dá outras providências”; este se encontra em tramitação no Executivo em face do prolongamento da crise ocasionada pela pandemia e, também, de uma série de apontamentos técnicos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que, em suma, versam sobre um possível descumprimento do Poder Executivo à Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em caso de aprovação e sanção da Lei da Carreira na forma que atualmente se apresenta.

A respeito da conjuntura de pandemia e de seus impactos para o trabalho intrainstitucional desenvolvido pela Fundação, cumpre destacar, ainda, que esta impôs uma série de desafios à execução das atividades orçamentárias e extraorçamentárias da unidade. Com a declaração da situação de emergência de saúde pública de importância internacional no primeiro trimestre do exercício, muitos dos esforços empenhados pelos servidores da FUNAB precisaram ser redirecionados, não só visando ao estabelecimento de rotinas e procedimentos de gestão interna para o bom andamento das atividades em teletrabalho, mas, sobretudo, com vistas ao planejamento e execução de atividades escolares diante da excepcionalidade do ano letivo da educação superior.

Para a FUNAB, a interrupção do funcionamento das Escolas Superiores em março e, posteriormente, a retomada de suas atividades, a partir do uso de ferramentas digitais nos processos de ensino-aprendizagem, além de ter impactado a capacidade de execução orçamentária da Fundação, significou a realocação de esforços diversos em todas suas unidades administrativas. Com a necessidade de garantir a continuidade do serviço público prestado pelas instituições de ensino superior sob sua manutenção em um contexto tão desafiador, muitas das iniciativas da Fundação inicialmente delineadas no desdobramento do planejamento precisaram ser colocadas em segundo plano, de maneira que a força de trabalho foi canalizada para assegurar *i) o compliance* da Fundação e das Escolas Superiores às diversas legislações e normas no campo educacional que estavam sendo exaradas em caráter emergencial (a citar, a Medida Provisória nº 934/2020, os Decretos Distritais nº 40.539/2020, nº 40.550/2020 e nº 40.939/2020, bem como os Pareceres nº 33/2020 e nº 37/2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal); *ii) a definição, aquisição e gestão de uma plataforma capaz de hospedar todo o espaço virtual necessário para os processos de ensino-aprendizagem; iii) a elaboração de materiais orientadores que subsidiassem instrutores e corpos discentes para sua melhor utilização; e, por fim, iv) o próprio trabalho de assessoramento com vistas ao ajuste das organizações pedagógica, administrativa e de calendário escolar das instituições.*

A respeito da capacidade de execução orçamentária mencionada *en passant* no parágrafo anterior, verifica-se que muito de seu baixo aproveitamento decorreu, principalmente, da inexistência de um arcabouço legal-normativo sólido para seu empenho e liquidação, sobretudo quando se considera o Programa Orçamentário que concentra boa parte do atendimento às atividades finalísticas da Fundação, isto é, o Programa 6221 - EducaDF. Assim, com a não concretização da expectativa de criação da UnDF - que, quando instituída, bali-

zará a oferta de ensino superior público distrital -, muitas das ações orçamentárias previstas a partir dessa perspectiva não contaram com execução financeira (vide Ação 1813 - Implantação de unidade de ensino; Ação 2083 - Desenvolvimento de cursos de graduação; Ação 2175 - Fomento à pesquisa; Ação 9083 - Concessão de bolsas de estudo; dentre outras). Note, no entanto, que mesmo diante da existência de distintas condições desfavoráveis para o bom aproveitamento da execução dos recursos, os esforços dedicados por esta Fundação para aprimoramento de suas capacidades se mostraram bem sucedidos, de modo que foi possível garantir importantes suplementações orçamentárias (principalmente aquelas do Programa 8221 - Educação - Gestão e Manutenção), bem como aproveitar instrumentos contratuais do exercício anterior para executar ações fundamentais para o desenvolvimento das atividades da FUNAB (retomar seção de *Realizações por programa* para mais informações).

Assim, ao vislumbrar as perspectivas institucionais para 2021, a FUNAB julga pertinente o uso deste espaço para registrar expectativas positivas quanto à ampliação e qualificação de sua oferta de educação superior, considerando, sobretudo, os aprendizados organizacionais obtidos a partir do rearranjo estratégico e operacional registrado no decorrer da pandemia, bem como o aprofundamento de parcerias com instituições governamentais e a angariação de novas entidades não governamentais ao longo de 2020. No entanto, apesar das perspectivas favoráveis que podem ser traçadas para 2021 a partir do trabalho alicerçado em 2020 (merecendo destaque, aqui, a possibilidade concreta de oferta de novos cursos superiores a partir de contrapartidas obtidas pela Fundação e de Acordos de Cooperação Técnica celebrados), cumpre reforçar que, sob as condições atuais de trabalho - principalmente de ordem orçamentária, de pessoal, de desenho institucional e de arcabouço legal-normativo que amparam o cumprimento das responsabilidades da unidade -, existe uma elevada propensão para estagnação da escala das ações propostas por esta Fundação ainda no curto prazo.

As razões que fundamentam um prognóstico dessa natureza já foram em alguma medida exploradas no Relatório de Gestão da Prestação de Contas do Governador de 2019. Como é de patente reconhecimento para a atual gestão da FUNAB, muito embora seja importante reconhecer o inegável amadurecimento institucional trazido pela implantação de uma linha de ação que oportuniza ganhos quase imediatos no aumento da oferta pública de ensino superior, a consolidação de uma política de educação superior pública distrital compatível com a envergadura exigida pela legislação (vide Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei nº 5.499/2015) não se mostra eficaz no longo prazo com a atual estratégia de dispersão de recursos financeiros e orçamentários em várias instituições de ensino superior. Para além desse aspecto, conjuntamente, as atividades da rotina institucional da FUNAB, com seus poucos servidores de área finalística da educação superior e da área administrativa lotados na instituição, limitam sobremaneira o desenvolvimento e a estruturação de órgãos educacionais de ensino superior.

Com clareza em torno da existência desses gargalos, e premência quanto à necessidade de mitigá-los, a FUNAB, em 2021, pretende concentrar esforços na modelagem institucional da UnDF. Assim, a expectativa é de que, quando da aprovação legislativa de ambos PL já mencionados, a futura universidade se encontre apta a ampliar o escopo de sua contribuição ao desenvolvimento socioeconômico distrital a partir de uma sólida compreensão de quais deverão ser *i)* suas principais áreas de interesse; *ii)* as diretrizes e políticas necessárias para uma gestão inovadora e comprometida com os problemas e necessidades locais; e *iii)* os fundamentos institucionais necessários para sua sustentabilidade financeira.



